



### **JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), a Prefeitura Municipal de Itabaiana, Sergipe, apresenta **JUSTIFICATIVA** para a presente licitação, o registro de preços objetivando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Tecidos e afins, destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, bem como dos Fundo Municipais de Saúde e de Assistência Social, conforme especificação e quantidade constante no termo de referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos, mediante as considerações a seguir:

A realização da licitação é imperiosa para a aquisição de tecidos em geral. Ao longo do ano a administração precisa de tecidos para os mais diversos fins, entre eles para fins decorativos, capas para forrar sofás, forrar mesas entre outros.

A aquisição do material descrito será utilizada nos eventos institucionais, datas comemorativas e apresentações culturais da cidade, que fazem parte do calendário anual das secretarias municipais.

A contratação de empresa para o fornecimento na aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços aos setores, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, atenderá ao interesse público na medida em que for necessária a aquisição dos respectivos itens de materiais, para o cumprimento de suas obrigações, por serem produtos de entregas imediatas, motivada pelo uso de seu consumo em tempo necessário.

*Considerando* a necessidade de se obter os materiais citados para o regular andamento das atividades e a continuidade do serviço público nesta Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Estado de Sergipe

7 08/2021

*Considerando* as futuras contratações desses materiais, os mesmos irão proporcionar melhores condições para desenvolver as atividades, favorecendo a resultados mais efetivos e também contribuir para melhoria das ações da política desta secretaria, deste município;

*Considerando* que não se mostra razoável privar a Administração Pública municipal, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição dos materiais a serem licitados e, possivelmente, adquiridos;

*Considerando* que o valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado;

Diante da particularidade do objeto, o Pregão é a melhor forma e mais econômica de suprir as necessidades do município, pois o pregão promove uma facilidade e ampliação da concorrência. A forma eletrônica potencializa essa característica, além de evitar aglomeração no local da licitação.

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, ao Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 14 de dezembro de 2021.

  
Isadora Sales de Andrade

Assessora Especial

Rua Cecília Vieira Santos, nº 784, Itabaiana/SE

Ratifico e **JUSTIFICATIVA** e autorizo a aquisição.

Itabaiana/SE, 14 de dezembro de 2021.

  
Osmir dos Santos Costa

Secretário de Desenvolvimento Social